

# Vitória! Servidores do TRE-SC conquistam jornada de 6 horas

Há anos lutamos pela implantação da jornada de seis horas diárias no Judiciário, como medida de racionalidade e, principalmente, de preservação da saúde dos servidores, cada vez mais atingidos por adoecimento psíquico e osteomuscular como consequência das metas insanas e dos processos eletrônicos empurrados goela abaixo por interesses nem sempre claros.

Toda a vez que tentamos negociar, as administrações alegam falta de amparo legal ou de fundamento jurídico. Agora o TRE-SC deixa evidente que tais argumentos são apenas desculpas para justificar posicionamentos políticos dos administradores do Judiciário.

Em dezembro passado, a direção do SINTRAJUSC e da ASTRESC reuniu-se com a presidência e a direção geral do Tribunal para entregar requerimento que pleiteava as 6 horas diárias e 30 semanais.

O documento, muito bem fundamentado, ressalta que a redução de jornada é constitucional, legal e insere-se nos princípios da Administração Pública. No pedido ressalta-se que as 6 horas funcionaram no TRE-SC, sem prejuízo aos trabalhos, durante 22 meses, entre 01/12/2007 e 01/10/2009, bem como em praticamente toda a década de 1990, “período em que a Justiça Eleitoral Catarinense ganhou grande repercussão junto à mídia nacional pela excelência no desempenho dos serviços eleitorais, em especial, na apuração e na geração de inúmeras inovações que contribuíram sobremaneira para o desenvolvimento da hoje urna eletrônica e logísticas envolvidas”.

Parabéns aos colegas da Justiça Eleitoral pela persistência na luta e ao TRE pela justa compreensão da realidade de trabalho dos servidores.

*PORTARIA PN.  
26/2015*

*Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.*

*Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal será de 6 (seis) horas diárias, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, observadas as situações previstas em lei especial ou regulamento próprio, bem como o seguinte: I - na sede do Tribunal, será cumprida das 13 às 19 horas; II - nos cartórios eleitorais, no protocolo e nas unidades da sede do Tribunal que atendam o público externo, será cumprida entre 12 e 19 horas, mediante escala de trabalho, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas o seu registro e controle.*

Confira a íntegra da Portaria publicada pelo TRE-SC na página do Sintrajusc.



# Cobrança de contribuições previdenciárias em atraso somente mediante ação própria

O Sindicato informa que foi procedente a primeira sentença nas ações do PSS x 13º (Justiça do Trabalho), reconhecendo que, em se tratando de tributo não recolhido na época própria, a via adequada para cobrança dos valores é a via judicial, nos termos do Código Tributário Nacional, e não pelo mecanismo do artigo 46 da Lei 8.112/90, já que não se trata de reposição ao Erário.

*Leia o trecho final da sentença:*

## "III DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para: (i) declarar a ilegalidade do desconto na folha de pagamento dos autores para

cobrança dos valores devidos à título de contribuição previdenciária sobre gratificação natalina e outras verbas, no período de maio de 1999 a junho de 2004; (ii) determinar que a ré se abstenha de realizar os referidos descontos na remuneração dos autores; e (iii) condenar a União a devolver os valores eventualmente já descontados a esse título, e EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, atendido ao disposto no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil."

## TRE arquiva procedimento para desconto de greve

A Administração do TRE-SC arquivou no final de janeiro o procedimento que aplicava, no âmbito do TRE-SC, decisão proferida pelo TRT-SC e TRF da 4ª Região (Sul).

A Presidência do TRT-SC determinou o desconto da remuneração dos grevistas durante os dias de paralisação, mas a greve no TRE, no mesmo período, já havia sido objeto de composição entre as partes envolvidas, estando superados os debates acerca dos fatos.

O SINTRAJUSC requereu então o arquivamento do expediente que previa descontos na Eleitoral, diante da inexistência de correlação com os atos da Administração do TRT-SC, pedido que foi acolhido agora.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina (SINTRAJUSC), conforme estabelece o artigo 38 do Estatuto Sindical, faz saber aos trabalhadores do Judiciário Federal de Santa Catarina que será realizada ASSEMBLEIA GERAL no dia 11 de março do ano de 2015, quarta-feira, às 16 horas, na entrada da TRT, na rua Esteves Júnior, na Capital, com os seguintes pontos de pauta:

- 1) Mobilização pela reposição salarial
- 2) Campanha salarial unificada dos servidores públicos federais

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2015.  
Coordenação Geral do SINTRAJUSC